



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

## DECRETO Nº 4.205, DE 8 DE JULHO DE 2011.

REGULAMENTA A LEI Nº 1.669, DE 12 DE ABRIL DE 1995 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR NÓRIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais,

### D E C R E T A :

Artigo 1º – Na inscrição em concurso público ou prova de seleção para ingresso nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município serão observadas as normas constantes deste Decreto.

Artigo 2º – No ato da inscrição será exigida apenas a apresentação de documento oficial de identidade e declaração firmada pelo candidato, sob as penas da lei, de que possui os demais documentos comprobatórios das condições exigidas para a admissão ao cargo.

Parágrafo Único – Os documentos comprobatórios compreendidos na declaração referida no caput deste artigo serão exigidos dos candidatos aprovados antes da respectiva posse, importando a não apresentação em insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

Artigo 3º – A cobrança de taxas, a qualquer título, para inscrição em concurso público ou prova de seleção, quando indisponível, não poderá exceder valor correspondente a 1% (um por cento) da remuneração fixada para a referência inicial do cargo ou emprego objeto do concurso ou seleção.

Artigo 4º – As despesas complementares para realização do concurso público correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

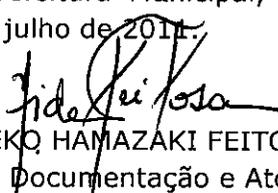
Artigo 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, afixe-se e publique-se.

Pompeia, 8 de julho de 2011.

OSCAR NÓRIO YASUDA  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixado e publicado no lugar público de costume, no dia 8 de julho de 2011.

  
HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
Diretora de Documentação e Atos Oficiais